

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023023/2020-53

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento e Pesquisa

1º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS, DETALHAMENTO DE PRODUTOS, AJUSTES, REMANEJAMENTOS, CRIAÇÃO DE RUBRICA, AUMENTO DE VALOR E DILAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 703/2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, VISANDO O APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM E DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E FERRAMENTAS PARA GESTÃO DE ESTRUTURAS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – OAE'S.

A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço no Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, por intermédio do seu Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. *61131*/SSP/DF e do CPF nº. ***.579.601-72, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº. 3.661, de 29 de junho de 2022, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, com endereço à Avenida Peter Henry Rolfs, S/N - Campus Universitário – CEP: 36.570-900, Viçosa/MG, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, inscrita no CNPJ nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Demetrius David da Silva, professor, inscrito sob o CPF: ***.934.726-**, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo de adequação de cláusulas, detalhamento de produtos, ajustes, remanejamentos, criação de rubrica, aumento de valor e dilação de prazo ao Termo de Execução Descentralizada de crédito nº 703/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020 e em conformidade com o novo Plano de Trabalho (SEI 15340055), assinado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, que constitui anexo e parte integrante ao presente instrumento, independente de transcrição:

(i) modificação de cláusulas, em razão da necessidade de ajustes ao texto para a uniformização do Termo de Execução Descentralizada nº 703/2020 ao modelo proposto na Plataforma +Brasil (atual Transferegov);

(ii) detalhamentos dos produtos, visando atendimento à Fiscalização e o aprimoramento do TED nº 703/2020;

(iii) ajustes e remanejamentos de rubricas, para possibilitar a aquisição de itens não previstos inicialmente, tais como *plotter A1*, *nobreaks*, impressora multifuncional, *smarts TVs*, equipamentos diversos para vistorias de pontes em campo, *notebooks*, equipamentos diversos para ativar o link de *internet* no LaBIM 1 e LCO; inclusão de apoio administrativo; de despesas bancárias, taxas de publicação e inscrição em eventos técnico científicos, serviços de terceiros para vistorias em pontes; realocação de aluguel de veículos para visitas técnicas (incluindo cartão combustível) e criação de rubrica específica para despesas operacionais e administrativas;

(iv) aumento de valor, visando à atualização dos valores das bolsas de pesquisa do TED nº 703/2020, em equiparação ao estabelecido nas Portarias CAPES nº 33, de 16/02/2023 e CNPq nº 1237, de 17/02/2023; e

(v) ampliação do prazo de vigência do TED nº 703/2020, visando à execução financeira de algumas bolsas de pesquisa e conformidade com a estruturação proposta para os produtos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020 e a aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 101/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 15004769), da Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT, aprovado na reunião do dia 25 de julho de 2023, constante na Ata da 28ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Com as modificações propostas pelo presente Termo Aditivo, o TED nº 703/2020 será alterado, conforme indicado abaixo:

a) o item 4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES do TED nº 703/2020 será ajustado e contará com a redação na forma compreendida a seguir, em conformidade com a minuta padrão disponibilizada na Plataforma +Brasil e regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020:

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de

designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

b) O prazo de vigência será ampliado de 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) meses e o item 5 - VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

5.VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/11/2020 Fim: 11/11/2025

c) Em razão da necessidade de aumento de valor do TED nº 703/2020, no montante de R\$ 156.870,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais), para a atualização dos valores das bolsas de pesquisa, o item 6 - VALOR DO TED passará a ter a seguinte redação:

6. VALOR DO TED

R\$ 4.696.156,50 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. As modificações quanto ao detalhamento de produtos, ajustes, remanejamentos e criação de rubrica encontram-se consolidadas no novo Plano de Trabalho (SEI 15340055), que constitui anexo e parte integrante ao presente instrumento, independente de transcrição.

3.3. Os custos indiretos, cronogramas físico-financeiro e de desembolso, plano de aplicação consolidado, orçamento e aplicação do repasse disponibilizado passam a valer conforme os dados constantes no Plano de Trabalho Vigente (SEI 15340055).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e em seu sítio eletrônico oficial.

5.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere a Cláusula Quarta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada de crédito nº 703/2022, publicado no Diário Oficial da União, em sua Seção 3, página nº 118, edição de 13/11/2020, e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa	Demetrius David da Silva Reitor - Universidade Federal de Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 10/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15340178** e o código CRC **97B68C71**.

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |